



METODOLOGIA GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS

Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE)

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

RESOLUÇÃO CGE Nº09, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a metodologia para a Gestão Integrada de Riscos no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas no §1º do art. 93 da Constituição do Estado e considerando o disposto nos artigos 46 a 50 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, no Decreto nº 46.687, de 13 de setembro de 2023 e na Política de Gestão de Riscos da CGE;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o “Guia Metodológico: de Gestão Integrada de Riscos” no âmbito da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

Parágrafo Único – O Guia será integralmente publicado no sítio eletrônico da CGE, na rede mundial de computadores.

Art. 2º – As disposições do “Guia Metodológico: Gestão Integrada de Riscos” terão caráter normativo em relação às unidades administrativas da Controladoria-Geral do Estado e de orientação técnica para os demais órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – Ficam revogadas: a Resolução CGE nº 26, de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre a metodologia para a gestão de riscos estratégicos no âmbito da Controladoria-Geral do Estado e a Resolução CGE nº 19, de 13 de maio de 2021, que dispõe sobre a metodologia para a gestão de riscos de processos da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2025.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.